



GOVERNO DE  
**RONDONÓPOLIS**  
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

|                                                       |                                      |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| PREFEITO                                              | JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO      |
| VICE PREFEITO                                         | AYLON GONCALO DE ARRUDA              |
| SECRETARIA DE GOVERNO                                 | IONE RODRIGUES DOS SANTOS            |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO                         | ANDERSON FLÁVIO DE GODOI             |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                           | KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA  |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO              | RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT           |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                                | RODRIGO SILVEIRA LOPES               |
| SECRETARIA DE RECEITA                                 | ERAZILENE VANLENTIM SILVA            |
| SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO                   | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO                   | HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES         |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA                          | CLAUDINE LOGRADO FANAIA              |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO               | ALEXSANDRO SILVA                     |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                  | ADILSON NUNES DE VASCONCELOS         |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                           | LEANDRO BERNARDO LEITE               |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                | MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA |
| SECRETARIA DE SAÚDE                                   | ALFREDO VINICIUS AMOROSO             |
| SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL           | IRIANA APARECIDA CARDOSO             |
| SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                         | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO          |
| SECRETARIA DE CULTURA                                 | KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA  |
| SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS                       | CARLA GONÇALVES DE CARVALHO          |
| SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO          | NEIVA TEREZINHA DE CÔL               |
| ASSESSOR ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL | VALDEMIR CASTILHO SOARES             |
| GESTOR GABINETE DE COMUNICAÇÃO                        | RICARDO DA COSTA PINTO               |
| SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO        | EPIEÂNIO COELHO PORTELA JUNIOR       |
| DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE                      | JACILENE SANTOS SILVA                |
| DIRETOR SANEAR                                        | HERMES ÁVILA DE CASTRO               |
| DIRETOR CODER                                         | ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA      |
| DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO                            | ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO    |
| EDITOR DO DIORONDON                                   | ANTONIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA      |

## DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV DUQUE DE CAXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411 3500 - CEP 78740-022 -  
RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO  
ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE  
AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL  
HOME PAGE: WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.807, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antônio da Silva para atender as turmas da pré-escola, por um período de 08 (Oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, objeto da matrícula nº 8.507 de 11/12/1979, localizado na rua João XXIII, quadra nº 11, Lote nº 01, Bairro Vila Cardoso, Rondonópolis/MT, de propriedade atual da DIOCESE DE RONDONÓPOLIS/Paróquia Bom Pastor, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antônio da Silva para atender as turmas da pré-escola, por um período de 08 (Oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caráter de urgência.**

**Art. 2º** A locação, disposta no art. 1º, se dará pelo período de 08 (oito) meses e será no valor mensal de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, conforme Laudo de Avaliação nº 37/2021, podendo ser atualizado anualmente através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** A referida Locação do Imóvel tem por objetivo, viabilizar às instalações destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antônio da Silva para atender as turmas da pré-escola, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** A presente locação reger-se-á nos termos da Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.245 de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.805, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza Poder Executivo a firmar TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER-MT (AAVCC), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o Decreto Municipal 8.272/2017.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a **ASSOCIAÇÃO DE AMOR DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER-MT (AAVCC)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, tem por objetivo garantir o acesso ou ainda possibilitar a locação de veículo para os pacientes do nosso Município aos tratamentos Oncológicos, ofertados pelo Hospital de Câncer de Barretos-SP.

**Art. 3º** A contribuição, referida no art. 1º, será no valor total de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididas em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**Art. 4º** O presente Termo de Fomento terá vigência a partir de 01 de outubro de 2021, prorrogável por igual período e reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, que faz parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações desta Parceria.

**Art. 5º** As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária anual.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de 01 de outubro de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 11.305, de 03 de março de 2021.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.804, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 22.000,00 (*Vinte dois mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 22.000,00 (*Vinte dois mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                      |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                     |            |                  |
| <b>010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social</b>                   |            |                  |
| 08.243.2207.2071 Fundo Municipal da Criança                                          |            |                  |
| 3.3.90.39.00.00 - 0.3.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -1265 | R\$        | 22.000,00        |
|                                                                                      |            |                  |
| <b>Total Geral</b>                                                                   | <b>R\$</b> | <b>22.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                    |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                   |            |                  |
| <b>010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social</b> |            |                  |
| 08.243.2207.2071 Fundo Municipal da Criança                        |            |                  |
| 3.3.50.43.00.00 – 0.3.00.000000 - Subvenções Sociais - 1149        | R\$        | 22.000,00        |
|                                                                    |            |                  |
| <b>Total Geral</b>                                                 | <b>R\$</b> | <b>22.000,00</b> |

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.803, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre criar o Centro de Reabilitação Animal de Rondonópolis-MT – CERARO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam suprimidos os Inciso I e IV do Artigo 5º da Lei nº 11.662, de 08 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Fica suprimido o Parágrafo Único do Artigo 6º da Lei nº 11.662, de 08 de setembro de 2021.

**Art. 3º** Fica alterado o caput do Artigo 7º da Lei nº 11.662, de 08 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

***Art. 7º** O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar, e outros órgãos governamentais, desde que cadastrados no Município, poderão em colaboração com o Centro de Reabilitação Animal - CERARO, realizar apreensão e recolhimento de animais.*

**Art. 4º** Fica alterado o Parágrafo Único do Artigo 18º da Lei nº 11.662, de 08 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação.

***Parágrafo único.** O infrator autuado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento da multa ou apresentar defesa à Vigilância Sanitária.*

**Art. 5º** Os demais dispositivos contidos na Lei nº 11.662, de 08 de setembro de 2021, permanecem inalterados.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**CONTINUAÇÃO PROJ. LEI 432 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.802, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo conceder apoio financeiro ao CONCURSO MISS MATO GROSSO 2021, por intervidência da Secretaria Municipal de Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro ao CONCURSO MISS MATO GROSSO 2021, por intervidência da Secretaria Municipal de Cultura, em forma de pecúnia, no valor de 12.000,00 (Doze mil reais), para a candidata de Rondonópolis “Ana Flavia Fernandes dos Reis Queiroz”.

**Parágrafo único.** O referido auxílio será destinado a nossa candidata Rondonopolitana, que concorrerá ao Concurso Miss Mato Grosso 2021, que tem por alvo eleger uma representante para o nosso estado, na cultura, beleza, simpatia e intelectualidade feminina para o certame Nacional do Miss Brasil.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>Classificação Orçamentaria da Despesa</b> |                                                                  |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                                       | 02-Prefeitura Municipal de Rondonópolis                          |
| Unidade:                                     | 23-Secretaria Municipal de Cultura                               |
| Funcional Programática:                      | 13.392.2212.2134-Apoio ao Meio Artístico e Iniciativas Culturais |
| Elemento de Despesa:                         | 3.3.90.48.00.00                                                  |
| Reduzido Dotação:                            | 435                                                              |
| Previsão para esta Despesa:                  | R\$ 12.000,00                                                    |
| Fonte de Recurso:                            | 0100000000                                                       |

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.801, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado ao funcionamento da Escola Municipal Ensino Fundamental Firmicio Alves Barreto e EMEI Matheus Vinicius Braz para atender alunos do Ensino Infantil e Fundamental, por um período de 12 (doze) meses.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, objeto da matrícula nº 3.615, de 22 de junho de 1977 e 5.392 de 15 de maio de 1978, Localizado na Av. Washington Luiz nº 398 e 408, Quadra 10, Lotes nº 13 e 14, Loteamento Bairro La Salle, nesta cidade de Rondonópolis/MT, de propriedade atual de ADALBERTO ALVES NOVAIS, portador do, destinado ao funcionamento da Escola Municipal Ensino Fundamental Firmicio Alves Barreto e EMEI Matheus Vinicius Braz para atender alunos do Ensino Infantil e Fundamental, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caráter de urgência.

**Art. 2º** A locação, disposta no art. 1º, se dará pelo período de 12 (doze) meses e será no valor mensal de **R\$ 7.081,80 (sete mil e oitenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme Laudo de Avaliação nº 20/2021, podendo ser atualizado anualmente através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** A referida Locação do Imóvel tem por objetivo, viabilizar às instalações destinado ao funcionamento da Escola Municipal Ensino Fundamental Firmicio Alves Barreto e EMEI Matheus Vinicius Braz para atender alunos do Ensino Infantil e Fundamental, por um período de 12 (doze) meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** A presente locação reger-se-á nos termos da Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.245 de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.800, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado ao funcionamento da Educação para Jovens e Adultos (EJA) para atender alunos da Educação para Jovens e Adultos (EJA), por um período de 12 (doze) meses, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, objeto da matrícula nº 127.511, de 29 de janeiro de 2020, Localizado na rua E, quadra nº 48, Lote nº 22, Bairro Loteamento Residencial Alfredo de Castro de Araújo, nesta cidade de Rondonópolis/MT, de propriedade atual de IRACI MARQUES DE SOUZA PEREIRA, destinado ao funcionamento da Educação para jovens e Adultos (EJA) para atender alunos da Educação para jovens e Adultos (EJA), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caráter de urgência.

**Art. 2º** A locação, disposta no art. 1º, se dará pelo período de 12 (doze) meses e será no valor mensal de **R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)**, conforme Laudo de Avaliação nº 05/2021, podendo ser atualizado anualmente através do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor e reger-se-á pelo disposto no Contrato de Locação a ser firmado entre as partes.

**Art. 3º** A referida Locação do Imóvel tem por objetivo, viabilizar às instalações destinado ao funcionamento da Educação para jovens e Adultos (EJA) para atender alunos da Educação para jovens e Adultos (EJA), por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** A presente locação reger-se-á nos termos da Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.245 de 18 de outubro de 1991 e, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, havendo justificado interesse da administração.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.799, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, a inserção do Programa: **2107 - Ciência, Tecnologia, Inovação e Inclusão** e da Ação/Projeto Código **1945 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DADOS** - no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da LEI nº 11.235, de 22 de dezembro de 2020. (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021). E à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.387.873,80 (*Dois milhões trezentos e oitenta sete mil oitocentos e setenta três reais oitenta centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica Inserido o Programa: **2107 - Ciência, Tecnologia, Inovação e Inclusão**

**Objetivo do Programa:** Coordenar uma série de ações com vistas a promoção da ciência, da tecnologia da inovação da capacitação profissional e do estímulo ao desenvolvimento produtivo.

**Art. 2º** Fica Inserida a Ação: **1945 – Implantação do Sistema de Proteção de Dados**

Funcional Programática: 19.126.2107.1945

Produto da Ação: Sistema Consolidado

Unidade de Medida: Unidade

Meta Física: 1

**Art.3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 2.387.873,80 (*Dois milhões trezentos e oitenta sete mil oitocentos e setenta três reais oitenta centavos*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                         |            |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                        |            |                     |
| <b>026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação</b>                      |            |                     |
| 19.126.2107.1945- Implantação do Sistema de Proteção de Dados                           |            |                     |
| 3.3.90.40.00.00 – 01000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PE | R\$        | 665.529,20          |
| 4.4.90.40.00.00 – 01000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PE | R\$        | 322.266,80          |
| 4.4.90.52.00.00 – 01000000000 - Equipamentos e Material Permanente                      | R\$        | 1.400.077,80        |
| <b>Total Geral</b>                                                                      | <b>R\$</b> | <b>2.387.873,80</b> |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**Art. 4º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.2.8.01.1.1.01.00 Cota-Parte do ICMS - Principal, na fonte de recurso 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

**Art.5º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.6º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de Setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Governo.

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.798, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 360.000,00 (*Trezentos sessenta mil reais*).

**CONSIDERANDO** a Portaria 731/MS/GM, de 16/04/2021, que credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única;

**CONSIDERANDO** o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 360.000,00 (*Trezentos sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                               |            |                   |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                          |            |                   |
| 10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica |            |                   |
| 3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000 - Material de Consumo - 1105                    | R\$        | 360.000,00        |
|                                                                                |            |                   |
| <b>Total Geral</b>                                                             | <b>R\$</b> | <b>360.000,00</b> |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.797, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre declarar de utilidade pública a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer (AAVCC-MT)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU**  
**E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** *Fica* declarada de Utilidade Pública a Associação de Amor de Voluntários de Combate ao Câncer (AAVCC-MT), com sede e foro no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso

**Art. 2º** A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**LEI Nº 11.796, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo realizar os serviços necessários para recuperação de Ruas e Avenidas na Universidade Federal de Rondonópolis-MT, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar todos os serviços necessários para a recuperação de Ruas e Avenidas na Universidade Federal de Rondonópolis-MT.

**§1º.** Os serviços necessários correspondem a execução de tapa buraco, bem como, a aplicação de micro revestimento.

**§2º.** O custo dos serviços envolvidos na execução da obra não poderá ultrapassar o importe de R\$ 216.458,10 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária anual.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**DECRETO Nº 10.361, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 22.000,00 (*Vinte dois mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.804 de 30 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 22.000,00 (*Vinte dois mil reais*), para criação da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                      |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                                     |            |                  |
| <b>010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social</b>                   |            |                  |
| 08.243.2207.2071 Fundo Municipal da Criança                                          |            |                  |
| 3.3.90.39.00.00 - 0.3.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica -1265 | R\$        | 22.000,00        |
| <b>Total Geral</b>                                                                   | <b>R\$</b> | <b>22.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                    |            |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                   |            |                  |
| <b>010 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social</b> |            |                  |
| 08.243.2207.2071 Fundo Municipal da Criança                        |            |                  |
| 3.3.50.43.00.00 – 0.3.00.000000 - Subvenções Sociais - 1149        | R\$        | 22.000,00        |
| <b>Total Geral</b>                                                 | <b>R\$</b> | <b>22.000,00</b> |

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**DECRETO Nº 10.359, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 360.000,00 (*Trezentos sessenta mil reais*).

**CONSIDERANDO** a Portaria 731/MS/GM, de 16/04/2021, que credencia, em caráter excepcional, estabelecimentos de saúde como Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.444, de 29 de maio de 2020, e como Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS nº 1.445, de 29 de maio de 2020, e concede incentivo financeiro federal de custeio dos Centros, a ser transferido aos municípios em parcela única;

**CONSIDERANDO** o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para enfrentamento de emergência contra o COVID-19

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 11.798 de 30 de setembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 360.000,00 (*Trezentos sessenta mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                |            |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| <b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>                               |            |                   |
| <b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                          |            |                   |
| 10.301.2214.2563 COVID - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Atenção Básica |            |                   |
| 3.3.90.30.00.00 -0.1.46.074000 - Material de Consumo - 1105                    | R\$        | 360.000,00        |
| <b>Total Geral</b>                                                             | <b>R\$</b> | <b>360.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR** a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação específico da transferência de recursos na conta orçamentária 1.7.1.8.03.9.1.02.00 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus COVID 19, na fonte de recurso 0.1.46.074000 - Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.

**Art.3º** Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 11.235, de 22 de dezembro 2020 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021).



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**Art.4º** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021;  
106º da Fundação e 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 58/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso X, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 58/2021**, com fulcro no parecer jurídico de nº600/2021/PGM que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a locação do imóvel de propriedade do **Sra. Sônia Magda Lima Rossoni**, inscrito no CPF/MF sob nº205.083.441-15, imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, Quadra 01, Lote nº19, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP:78.715.243 Rondonópolis/MT.

**OBJETO: SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROCON, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.**

**VALOR TOTAL DISPENSA: R\$54.861,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS).**

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 29 de Setembro de 2021.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 85/2021”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 85/2021, tendo como objeto: **OBRA REMANESCENTE DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE, CAMPO LIMPO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO AO EDITAL**”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado CLASSIFICADO E VENCEDOR DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, o licitante:

CONSTRUTORA ASCENSÃO LTDA, que apresentou o preço global de R\$ 269.895,92 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 30 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO I**

**TERMO DE ANUÊNCIA DOS ENVOLVIDOS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, residente  
no \_\_\_\_\_ endereço:

\_\_\_\_\_,  
declaro ter ciência desta inscrição e que participo como integrante do trabalho:  
\_\_\_\_\_, na função de:  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(local, data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO-INIDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no **EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA**, que \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ não foi declarado (a) INIDÔNEO (A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de homologação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que Eu \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ N°, \_\_\_\_\_ não realizei doação em dinheiro ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015, conforme a Lei Municipal nº 11.925 de 29 de setembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA)

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS**  
**AUTORAIS E CONEXOS**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ N° \_\_\_\_\_ autorizo a Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Secretaria Municipal de Cultura a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos como contrapartida ao **EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO SETOR DA MUSICA E DA DANÇA**, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completa na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – Secretaria Municipal de Cultura possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da Secretaria Municipal de Cultura sobre os conteúdos de divulgação e reprodução, se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a Secretaria Municipal da Cultura poderá incorporar o material em seu acervo.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**(A INSCRIÇÃO É FEITA APENAS DE MANEIRA ONLINE)**

EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - “RITMO E ALEGRIA”  
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO  
SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA (A INSCRIÇÃO É FEITA APENAS DE  
MANEIRA ONLINE )

EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - “RITMO E ALEGRIA”  
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO  
SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA

( ) DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO  
CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS  
NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO  
OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO.

**\*SELECIONE A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL**

( ) CPF = Somente poderão concorrer neste Edital de Premiações pessoas físicas por  
número de CPF, que exerçam atividades no setor cultural, há pelo menos 2 (dois) anos,  
e que estejam domiciliadas no Município de Rondonópolis, doravante denominadas  
PROPONENTE. Será aceita somente uma proposta por número de CPF. Em caso de  
existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última  
inscrição realizada para fins de homologação.

**\*ÁREA DE ATUAÇÃO**

( ) DANÇA

( ) MÚSICA

**\*IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**

NOME COMPLETO:

NOME SOCIAL:

NOME ARTÍSTICO:

CPF:

RG:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE (com DDD) ( )



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**REDES SOCIAIS (INSIRA O LINK)**

FACEBOOK:

INSTAGRAM:

YOUTUBE:

**\*QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

VOCÊ PARTICIPOU COMO PROPONENTE E FOI SELECIONADO EM ALGUM DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO?

( ) SIM ( ) NÃO

SUA ATIVIDADE PROFISSIONAL FOI IMPACTADA ECONOMICAMENTE PELAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, NECESSÁRIOS AO COMBATE AO COVID-19?

( ) SIM, TOTALMENTE ( ) SIM, PARCIALMENTE ( ) NÃO

A SUA FONTE DE RENDA É EXCLUSIVAMENTE DO SEU TRABALHO NA CULTURA?

( ) SIM ( ) NÃO, POSSUO OUTRAS FONTES DE RENDA

**\*INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA**

**TÍTULO DA PROPOSTA ( NOME DO PROJETO):**

**SEGMENTO** - MARQUE APENAS 01 OPÇÃO, CONFORME CARACTERÍSTICA PRINCIPAL DO SEU PROJETO:

( ) DANÇA

( ) MÚSICA

**CATEGORIA / VALORES:**

DANÇA ( ) R\$ 29.000,00

MUSICA ( ) R\$ 30.000,00

**O QUE VOCÊ PRETENDE REALIZAR? (APRESENTAÇÃO DO OBJETIVO) -**

Descreva aqui de maneira objetiva o que você pretende realizar. - Utilize de 02 a 04 parágrafos, para contextualizar a ação, pontuar questões importantes que ajude seu leitor a entender com clareza a sua ação. - Atenção para os critérios de avaliação no edital, o seu texto precisa responder ponto a ponto dos itens que serão pontuados.

**POR QUE O SEU PROJETO É IMPORTANTE? (JUSTIFICATIVA) -** Este é o momento de você defender sua ideia. - O que o seu projeto traz de benefícios para a sociedade? - Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? - Observar os critérios de avaliação no edital.

**COMO ELE SERÁ REALIZADO? (METODOLOGIA/CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO) -** Descreva aqui como você vai realizar sua ação. - Qual o formato, a plataforma que será utilizada. - Indicar quando a sua ação será realizada – E apresentar o Cronograma de Execução: relacionando as principais atividades e o período/data que serão realizadas.

**QUAL O SEU PÚBLICO-ALVO? -** Escreva aqui para quem seu projeto está destinado - Justifique sua escolha.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**\*(UPLOAD DE ARQUIVO)**

**PLANILHA DOS PARTICIPANTES: QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ?** - Inserir a relação com nome, CPF, função e minibiografia de todos os envolvidos. - Utilize o Anexo do Edital.  
(UPLOAD DE ARQUIVO)

**CURRÍCULO DO PROPONENTE:** - Inserir aqui o currículo do proponente e se preferir de todos os envolvidos diretamente no projeto.  
(UPLOAD DE ARQUIVO)

**PORTFÓLIO DO PROPONENTE:** - Inserir aqui o portfólio do proponente e se preferir de todos os envolvidos diretamente no projeto. contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, material de imprensa, material gráfico - folders, cartazes, programas e etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o Proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas salvas em um único PDF;  
(UPLOAD DE ARQUIVO)

**PLANILHA ORÇAMENTO: COMO VOCÊ UTILIZARÁ O RECURSO RECEBIDO?** - Utilize o Anexo Do Edital para indicar os custos e a forma como utilizará o recurso recebido.  
(UPLOAD DE ARQUIVO)

**ADICIONE Comprovante de Residência emitido nos últimos três meses** (em caso de declaração anexar junto ao comprovante de endereço em um único arquivo em formato PDF:  
(UPLOAD DE ARQUIVO)

**ADICIONE OS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS CPF E RG:** (frente e verso)  
(UPLOAD DE ARQUIVO)

**ADICIONE O PROJETO**  
(UPLOAD DE ARQUIVO)

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** - Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**\*DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referido, que concordo e atendo as condições de inscrição estabelecidas no Edital 010/2021 e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado. ( )DECLARO

Declaro, ainda que li e aceito os termos e obrigações deste Edital, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação ( )DECLARO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA:** DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 28 A 33 DA LEI FEDERAL Nº 9.610 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 (LEI DOS DIREITOS AUTORAIS) QUE SOU O AUTOR(A) E/OU DETENTOR(A) DOS DIREITOS AUTORAIS DA OBRA APRESENTADA COMO PARTE DO PROJETO ARTÍSTICO QUE ESTÁ SENDO ENCAMINHADO POR MIM PARA PARTICIPAÇÃO NO **EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - “RITMO E ALEGRIA” PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO SETOR DA MUSICA E DA DANÇA**, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RONDONÓPOLIS/MT. CONHEÇO E ACEITO, INCONDICIONALMENTE, AS REGRAS DO PRESENTE SELEÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ME RESPONSABILIZO POR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA ENVIADA, ASSUMINDO TODAS AS RESPONSABILIDADES CIVIS, PENAIAS, COMERCIAIS E OUTRAS ADVINDAS DE UTILIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E/OU PATRIMONIAIS ANTERIORES, CONTEMPORÂNEOS OU POSTERIORES. ( ) DECLARO

**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL):** ESTOU CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO INSCRITO NESSE EDITAL 010/2021, REALIZADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS DANOS CAUSADOS À ESTRUTURA FÍSICA E AOS EQUIPAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA. ( ) DECLARO

**DECLARAÇÃO DE QUE É RESIDENTE EM RONDONÓPOLIS/MT:** DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE SOU RESIDENTE E DOMICILIADO NO ENDEREÇO DECLARADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO E QUE ME COMPROMETO EM APRESENTAR COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA DE ATÉ 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA HIPÓTESE DO MEU PROJETO SER SELECIONADO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO . ( ) DECLARO

**DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE:** DECLARO QUE O MEU PROJETO SERÁ OFERTADO A POPULAÇÃO DE MANEIRA GRATUITA E ACESSÍVEL. NÃO



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

PODENDO HAVER COBRANÇA A TÍTULO DE CONDIÇÃO ÚNICA DE PARTICIPAÇÃO. ( ) DECLARO

**DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE DE OBJETO:** DECLARO QUE NÃO POSSUO PARCERIA(S) VIGENTE(S), CELEBRADO(S) COM QUALQUER ÓRGÃO DA UNIÃO/ESTADO OU MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO DE OBJETO IDÊNTICO OU SIMILAR AO PROPOSTO, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA. ( ) DECLARO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS E FAMILIARES.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF de nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no **EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO SETOR DA MUSICA E DA DANÇA**, que não possuo vínculo empregatício, não sou servidor(a) público(a), aposentado(a) ou pensionista. Declaro que não possuo parentes em linha reta, colateral e por afinidade, em primeiro e segundo graus, de servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e de membros da comissão de seleção.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VI**

**RECIBO**

Eu, ....., portador do  
CPF/CNPJ nº ....., residente na  
..... Recebi da  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis a importância de R\$ \_\_\_\_\_  
referente ao pagamento da premiação do **EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI  
ALDIR BLANC PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS  
ARTÍSTICOS CULTURAIS DO SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA.**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_ (Nome completo sem abreviação), portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ (Carteira de Identidade) Expedido em \_\_\_\_\_ (Data de Expedição), Inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na Rua/Avenida/Etc.,

Número \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, Cidade, Estado \_\_\_\_\_, Conforme Cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis:

*“Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”*

Rondonópolis/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do declarante

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (Correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), Preferencialmente em nome do declarante, cônjuge ou genitores.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente à \_\_\_\_\_ Portador do  
RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ doravante  
denominado(a) PROPONENTE e a Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Rua  
XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT, órgão gestor  
da política cultural do município de Rondonópolis, o qual encontra-se inscrita no CNPJ  
sob nº 03.347.101/000/2100 doravante denominada Administração Pública, firmam o  
presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja  
aprovada para o **EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC**  
**PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS**  
**DO SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA**, Na hipótese de aprovação da proposta, O  
PROponente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação solicitada.

II – Apresentar prestação de contas após a realização do evento conforme edital.

a) No mínimo 10 (dez) fotografias do evento com boa qualidade.

III – Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela  
compromissada.

Rondonópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - “RITMO E ALEGRIA”  
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO  
SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA

**ANEXO X**

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE                             |     |
|---------------------------------------------------------|-----|
| Nome do produtor cultural ou Entidade (proponente):     |     |
| CPF/CNPJ:                                               |     |
| ENDEREÇO:                                               |     |
| E-MAIL:                                                 |     |
| TELEFONES:                                              |     |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO                                |     |
| Nº do Empenho                                           |     |
| Vigência                                                |     |
| Nº Processo                                             |     |
| Objeto:                                                 |     |
| Valor:                                                  | R\$ |
| RESUMO DA EXECUÇÃO                                      |     |
| Ações Executadas                                        |     |
| Principais Obstáculos                                   |     |
| Benefícios alcançados                                   |     |
| Público previsto (virtual se for o caso)                |     |
| Público Alcançado (virtual se for o caso) print da tela |     |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

| CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO |                                                                                                                                 |                                          |                                       |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| ETAPA 1 –              |                                                                                                                                 |                                          |                                       |
|                        | Descrição da atividade divulgação da apresentação (virtual quando for o caso), endereço das redes sociais da divulgação.        | Início<br>____/____/____<br>Horário ____ | Fim<br>____/____/____<br>Horário ____ |
| 1.1                    |                                                                                                                                 |                                          |                                       |
| 1.2                    |                                                                                                                                 |                                          |                                       |
| ETAPA 2 -              |                                                                                                                                 |                                          |                                       |
|                        | Descrição da atividade, data de execução e nome das redes sociais que foi apresentado a proposta ou lista de presença em anexo. | Início<br>____/____/____<br>Horário ____ | Fim<br>____/____/____<br>Horário ____ |
| 2.1                    |                                                                                                                                 |                                          |                                       |
| 2.2                    |                                                                                                                                 |                                          |                                       |
| ETAPA 3 -              |                                                                                                                                 |                                          |                                       |
|                        | Prestação de Contas                                                                                                             | Início<br>____/____/____                 | Fim<br>____/____/____                 |
| 3.1                    |                                                                                                                                 |                                          |                                       |
| 3.2                    |                                                                                                                                 |                                          |                                       |

| EXECUÇÃO FINANCEIRA                 |                |             |              |               |                                |
|-------------------------------------|----------------|-------------|--------------|---------------|--------------------------------|
| Valor do Termo:                     | R\$            |             |              |               |                                |
| Rendimento da aplicação financeira: |                |             |              |               |                                |
| Saldo Final:                        |                |             |              |               |                                |
| Descrição da despesa                | Valor previsto | Valor gasto | Quem recebeu | Forma de pag. | Data de Pag.<br>____/____/____ |
|                                     |                |             |              |               |                                |
|                                     |                |             |              |               |                                |
|                                     |                |             |              |               |                                |
| <b>TOTAL</b>                        |                |             |              |               |                                |

Local \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

Nome e assinatura



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - “RITMO E  
ALEGRIA”  
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS  
DO SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA**

**ANEXO XI**

**EQUIPE ENVOLVIDA DIRETAMENTE NO PROJETO**

| <b>NOME COMPLETO</b> | <b>CPF</b> | <b>FUNÇÃO QUE VAI EXERCER NO PROJETO</b> | <b>É PCD?</b> |
|----------------------|------------|------------------------------------------|---------------|
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |
|                      |            |                                          |               |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - “RITMO E  
ALEGRIA”  
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS  
DO SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA  
ANEXO XII  
MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO  
(modelo anexo XII)**

| PLANILHA DE ORÇAMENTO |                         |                       |        |                    |          |
|-----------------------|-------------------------|-----------------------|--------|--------------------|----------|
| ITEM                  | DESCRIÇÃO DA<br>DESPESA | UNID.<br>DE<br>MEDIDA | QUANT. | VALOR.<br>UNITÁRIO | V. TOTAL |
| 1                     |                         |                       |        |                    | 0,00     |
| 2                     |                         |                       |        |                    | 0,00     |
| 3                     |                         |                       |        |                    |          |
| 4                     |                         |                       |        |                    |          |
| 5                     |                         |                       |        |                    |          |
|                       |                         |                       |        |                    |          |
|                       |                         |                       |        |                    |          |
|                       |                         |                       |        |                    |          |
| TOTAL                 |                         |                       |        |                    | 0,00     |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - “RITMO E  
ALEGRIA”  
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS  
DO SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA  
ANEXO XIII  
CRONOGRAMA FÍSICO DAS ATIVIDADES/AÇÃO**

(estrutura todas as atividades em uma sequência temporal lógica. Essas atividades deverão ser coerentes com as estratégias de ação). Exemplo:

| ETAPA/ATIVIDADE                      | 2021 |     |     |     |     |     |     |     | Início | Término |
|--------------------------------------|------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|--------|---------|
|                                      | NOV  | DEZ | JAN | FEB | ABR | MAR | JUN | JUL |        |         |
| PRÉ-PRODUÇÃO                         |      |     |     |     |     |     |     |     |        |         |
| Lançamento do Festival               |      |     |     |     |     |     |     |     |        |         |
| Inscrições                           |      |     |     |     |     |     |     |     |        |         |
| PRODUÇÃO                             |      |     |     |     |     |     |     |     |        |         |
| Realização do evento                 |      |     |     |     |     |     |     |     |        |         |
| Etapas                               |      |     |     |     |     |     |     |     |        |         |
| PÓS-PRODUÇÃO                         |      |     |     |     |     |     |     |     |        |         |
| Pagamento do cachê ou ajuda de custo |      |     |     |     |     |     |     |     |        |         |
| Prestação de contas                  |      |     |     |     |     |     |     |     |        |         |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**EDITAL EMERGENCIAL Nº 010 – LEI ALDIR BLANC - “RITMO E  
ALEGRIA”  
PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS  
DO SETOR DA MÚSICA E DA DANÇA**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT, torna público, para o conhecimento dos interessados o **Edital Emergencial Nº 010/2021**, onde serão premiadas 02 (duas) propostas para a implantação da **SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, que visa reconhecer, valorizar e potencializar as manifestações artísticas e culturais desenvolvidas no município de Rondonópolis. A proposta atende a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, que foi criada com o intuito de promover ações para garantir uma renda emergencial para trabalhadores da Cultura e manutenção dos espaços culturais brasileiros durante o período de pandemia do Covid-19. **O valor do montante do saldo residual da Lei Aldir Blanc é de 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, a presente autorização do uso desse saldo está no decreto 10.751/2021 que insere novas redações na regulamentação federal da Lei Aldir Blanc descritos no sub item § 7º Para fins do disposto nos art. 14-A e art. 14-B da Lei nº 14.017, de 2020, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal ficam autorizados a utilizar, até 31 de dezembro de 2021, o saldo das contas específicas criadas para receber as transferências da União e gerir os seus recursos, desde que respeitadas as competências previstas no art. 2º deste Decreto e observado o disposto no § 7º do art. 10 deste Decreto.

**1. OBJETO E DO RECURSO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos relacionados a “**Festivais Culturais**” ou “**Mostras**” **sendo que incentive a participação do artista por meio de ajuda de custo ou premiações**, oriundos da produção dos setores artísticos e culturais música e a dança, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rondonópolis:

I – DANÇA: Dentro desse segmento atender as principais modalidades entre elas: Danças Livres, Ballet, Danças Urbanas, Dança de Salão, Contemporânea, Dança do Ventre, Jazz e Danças Tradicionais.

II – MÚSICA: Dentro desse segmento atender as principais modalidades entre elas: Sertanejo, Gospel, MPB e Inédita.

a) Fortalecer e potencializar as manifestações artísticas desenvolvidas no espaço público de Rondonópolis;

b) Reconhecer e valorizar a pluralidade de ações no âmbito das artes e cultura do município;

c) Premiar Artistas individuais, Coletivos artísticos e Grupos de artistas com comprovado histórico de realizações na área e com propostas adequadas ao presente objeto.

1.2. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes da dotação orçamentária: Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis; Unidade: 23 – Secretaria Municipal de Cultura; Funcional Programática: 13.392.2212.2134 – Apoio ao Meio Artístico, Projetos e Iniciativas Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas; Fonte de Recurso: 0182078000.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

1.2.2. O recurso total destinado para este edital é de até R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais);

1.3. Serão selecionados duas propostas, sendo uma na área da dança no valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais) e outra na área da música no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PLANO DE TRABALHO:**

**2.1.** Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:

**2.1.1.** PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Rondonópolis há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

**2.1.1.1.** Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos e coletivos culturais não formalizados.

**2.1.1.2.** Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar termo de anuência coletiva do grupo/coletivo (modelo anexo).

**2.2 –** Cada Proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta por segmento.

**2.3.** Não poderão apresentar propostas:

a) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e servidores públicos e empregados públicos municipais;

b) Servidores públicos efetivos, empregados públicos ou aqueles que exerçam, mesmo que transitoriamente, função pública, com ou sem remuneração.

c) Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer das esferas do Governo;

d) Empreendedor de projeto cultural anteriormente com convênio ou qualquer outro mecanismo de incentivo a cultura junto a Secretaria Municipal de Cultura que não tenha prestado contas de projetos ou que possua prestação de contas indeferida e não as tenha regularizado até a data de encerramento das inscrições previstas no presente Edital.

**2.4.** Ainda que inscritos e selecionados, não serão formalizados Termos de Compromisso com Proponentes e demais integrantes de coletivo artístico ou grupo de artistas, quando for o caso, que estejam inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura na época da contratação ou que não atendam a quaisquer outros requisitos exigidos pelo Edital.

**2.5. Plano de trabalho**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

| SEGMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| Serão aceitos projetos de festivais que tenham relação direta com a manifestação artística ou com as práticas culturais desenvolvidas pelos segmentos abaixo relacionados, especialmente na produção inédita de festivais de apresentações artísticas culturais que contemplem o máximo de artistas possível. |                  |                        |
| SEGMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR DO PROJETO | QUANTIDADE DE PROJETOS |
| DANÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | R\$ 29.000,00    | 01                     |
| MUSICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 30.000,00    | 01                     |

**2.6** Em caso de não haver projetos que obtiverem pontuação mínima suficiente para completar o total de vagas previstas, em quaisquer um dos segmentos ou categorias, os valores remanescentes serão utilizados para a aprovação de outros projetos, que foram classificados, levando em conta a sua pontuação alcançada na fase de seleção, dentro de uma classificação geral, independente de categoria.

### **3. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

**3.1** Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF:

**3.1.1.** Ficha de inscrição;

**3.1.2** Documento de identidade;

**3.1.3** CPF ou documento oficial que informe o número;

**3.1.4** Comprovante de residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração em anexo o comprovante;

**3.1.5** Currículo completo do proponente.

I. Portfólio contendo relato das principais atividades desenvolvidas pelo proponente (fotografias, clipping contendo reportagens, matérias, links, imagens, etc.), acompanhado de datas, locais, revistas, entre outros materiais que o proponente julgar necessários, com máximo de 10 (dez) páginas;

**3.2** Após a seleção do projeto aprovado e classificado ficam autorizados os proponentes a apresentarem a seguinte documentação;

**3.2.1** Em caso de seleção, o premiado deverá apresentar de forma digital, em até 10 (dez) dias, a partir de comunicação oficial, através do e-mail da secretaria [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) os seguintes documentos ou entregue e protocolados na sede localizada na rua XV de Novembro, 247, Casario – Centro – 78.700-030 Rondonópolis-MT:

**3.2.2** Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida no site: [http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario\\_rondonopolis/servlet/portal\\_serv\\_servico?12,53](http://www.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,53)

**3.2.3** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Mato Grosso no site: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

**3.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**3.2.5** Certidão Negativa de Débitos Federais, emitida no site: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

**3.2.6** Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta – Corrente ou poupança (*ex: cópia frontal do cartão de conta-corrente, cópia de cheque, em caso de conta-corrente de bancos virtuais, print de tela da página do banco*);

**3.3** Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

**3.3.1** Termo de anuência dos envolvidos (Anexo I)

**3.3.2** Declaração de não-inidoneidade (modelo anexo II);

**3.3.3** Declaração negativa de doação eleitoral (modelo anexo III);

**3.3.4** Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo IV);

**3.3.5** Declaração de não possuir vínculos empregatícios e familiares (modelo anexo V);

**3.3.6** Recibo de premiação (modelo anexo VI);

**3.3.7** Declaração de Residência (modelo anexo VII);

**3.3.8** Termo de compromisso (modelo anexo VIII).

**3.3.9** Ao se inscrever, o candidato garante na declaração conjunta (Anexo IX) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

**3.3.3.1** Formulário de Prestação de Contas; (modelo anexo X)

**3.3.3.2** Equipe envolvida diretamente no projeto (modelo anexo XI) QUEM PARTICIPARÁ DO PROJETO COM VOCÊ?

**3.3.3.3** Modelo de Planilha de Orçamento: (modelo anexo XII) COMO VOCÊ UTILIZARÁ O RECURSO RECEBIDO?

**3.3.3.4** Cronograma Físico das Atividades/ Ação: Datas, horários e local (modelo anexo XIII)

**4. DO CRONOGRAMA:**

**4.1. Inscrições:** das 10h (dez horas) **do dia 01 de outubro**, às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília ao **dia 10 de outubro de 2021**, através de ficha de inscrição e formulário *on-line* [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdE6Ipo\\_YuxLe3uUyYfXTTbR3TV-o4ZbsoxERNcPnEIJhkHxq/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdE6Ipo_YuxLe3uUyYfXTTbR3TV-o4ZbsoxERNcPnEIJhkHxq/viewform)

**4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 12 de outubro de 2021**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>;

**4.3. Prazo para recursos:** De **dia 13 à 14 de outubro de 2021**, através do endereço eletrônico [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**4.4. Divulgação do resultado dos recursos: 15 de outubro de 2021**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**4.5. Período de seleção de projetos: 16 a 18 de outubro de 2021.**

**4.6. Divulgação dos projetos aprovados e classificados: 19 de outubro de 2021**, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Rondonópolis (DIORONDON) no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/>

**4.7. Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio:** de 20 a 23 de outubro de 2021.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**4.8.** Entrega da contrapartida até 28 de novembro 2021.

**4.9.** Prestação de contas até 10 de dezembro 2021.

|                                             |                                |
|---------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Publicação do Edital</b>                 | <b>01 de outubro</b>           |
| <b>Período de inscrições</b>                | <b>01 a 10 de outubro</b>      |
| <b>Inscrições homologadas</b>               | <b>12 de outubro</b>           |
| <b>Prazo para recursos</b>                  | <b>13 à 14 de outubro</b>      |
| <b>Resultado dos recursos</b>               | <b>15 de outubro</b>           |
| <b>Seleção das propostas</b>                | <b>16 a 18 de outubro</b>      |
| <b>Resultado final</b>                      | <b>19 de outubro</b>           |
| <b>Entrega da documentação complementar</b> | <b>20 a 23 de outubro</b>      |
| <b>Entrega da Contrapartida</b>             | <b>Até 28 de novembro</b>      |
| <b>Prestação de Contas</b>                  | <b>Até 10 de dezembro 2021</b> |

**5. DO PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO:**

**5.1.** A seleção das propostas no que se refere o presente processo seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

**1ª Etapa: Homologação**

**2ª Etapa: Seleção**

**5.2.** A **HOMOLOGAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 3.2. Além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

**5.2.1** Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Cultura inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Diário Oficial de Rondonópolis (DIORONDON) e no site <http://www.rondonopolis.mt.gov.br/diario-oficial/> em data referida no cronograma estabelecido no item 4.6 do Regulamento deste Processo Seletivo.

**5.2.2** Caberá recurso administrativo, que deverá ser encaminhado por e-mail para secretaria Municipal de Cultura, no endereço eletrônico: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) as datas para interposição de recurso estão indicadas na cláusula 4.3.

**5.2.3** Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônicos indicados no presente processo seletivo.

**5.2.4** A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura.

**5.2.5** A segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos considerados homologados e será realizada por composição do Conselho Municipal de Cultura.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**5.2.6.** Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos projetos concorrentes a este processo seletivo estão relacionados no item **6.4** deste regulamento.

**5.3 DA SELEÇÃO:**

**5.3.1.** A Seleção das propostas será designada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais através da instauração de uma comissão especial composta por 07 (sete) conselheiros;

**5.3.2** Os 18 (dezoito) membros que compõem que representam a sociedade civil e o poder público eleito através do FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social; 01 (um) representante da Câmara Municipal de Rondonópolis (vereador); 01 (um) representante da Rede Pública de Ensino; 01 (um) representante do Poder Público Federal; 01 (um) representante do segmento das artes cênicas (teatro e circo); 01 (um) representante do segmento da Dança; 01 (um) representante do segmento de artes visuais e digitais (pintura, desenho, gravura, fotografia, cinema, escultura, instalação, arquitetura, novela, web design, moda, decoração e paisagismo, pintura digital, gravura digital, programas de modelação 3D, edição de fotografias e imagens, animação, entre outros); 01 (um) representante do segmento de artesanato; 01 (um) representante do segmento literário (literatura, livro e biblioteca); 01 (um) representante do segmento de música; 01 (um) representante de Manifestações Étnicas e Populares (qualquer manifestação cultural em que o povo produz e participa de forma ativa); 01 (um) representante do Patrimônio Histórico-Cultural; 01 (um) representante do Ponto de Cultura;

**5.3.3** Os membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural<sup>1</sup> poderão apresentar proposta ficando impedido somente de proceder na avaliação de sua proposta;

**5.3.4.** Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os conselheiros participantes do processo de seleção, dada a urgência e a situação de calamidade pública.

**5.3.5.** Serão premiadas um número máximo de 01 uma proposta por segmento.

**6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

**6.1.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste regulamento;

**6.2.** O Conselho Municipal de Políticas Culturais atribuirá a cada proposta uma pontuação definida ao lado de cada critério citado abaixo, sendo a nota menor atribuída às propostas que menos se adequarem aos objetivos desta premiação e a nota maior àquelas que melhor se adequarem. Assim sucessivamente, proposta por proposta;

**6.3.** Com o objetivo de garantir o princípio do julgamento objetivo e dar maior credibilidade ao processo, o Conselho Municipal de Políticas Culturais deverá desconhecer quem é o autor de cada trabalho apresentado, para isso serão utilizados pseudônimos pelos participantes da modalidade.

**6.3.** Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**6.4.** Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

| CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PONTO MÁXIMO |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>A) Excelência, originalidade e relevância do projeto, coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade</b><br>Conteúdo relevante com capacidade de atender um festival, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.                                  | 0 a 20       |
| <b>B) Efeito multiplicador do projeto</b><br>Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas.                                                                | 0 a 20       |
| <b>C) Acessibilidade do projeto ao público</b><br>Projeto apresenta estratégias eficazes de festival aberto ao público, priorizando ou não um determinado público-alvo; Planejamento de divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes; Projeto com ações de acessibilidade para pessoas com deficiência.                            | 0 a 20       |
| <b>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto</b><br>Proposta orçamentária contemplando a participação de artistas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital.                                                              | 0 a 20       |
| <b>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto</b><br>Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar a proposta; A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.                                                                                             | 0 a 10       |
| <b>F) Portfólio e Currículo</b><br>O portfólio apresentar seus trabalhos e destacar o que você fez acompanhado de datas e nomes dos eventos. O currículo serve para apresentar suas habilidades e destacar as coisas mais importantes sobre quem você é. No seu currículo artístico suas experiências também serão importantes, mas serão acompanhadas de informações sobre suas habilidades, características pessoais e formação. | 0 a 10       |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100          |

**6.5.** A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**6.6.** Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

**7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:**

**7.1.** As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

**7.2.** A pontuação mínima para classificação é de 40 (quarenta) pontos;

**7.3.** Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente **Excelência, originalidade e relevância do projeto**;

**7.3.1.** Caso permaneça o empate após aplicada a regra apresentada no item **7.3**, será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente Portfólio e currículo;

**7.3.2.** Caso permaneça o empate, após aplicação da regra apresentada no item **7.3.1** o desempate se dará por sorteio.

**8. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

**8.1.** O valor da premiação do setor de música será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

**8.2.** O valor da premiação do setor de dança será de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais);

**8.3.** O proponente deverá providenciar extrato da conta corrente zerado, com os dados da conta bancária, que deverá ser aberta ou usada exclusivamente para execução do projeto durante a vigência do Termo de Compromisso;

**8.4.** A abertura de conta corrente, em nome do(a) proponente, para operacionalizar os recursos destinados a execução do projeto, podendo ser aberta em qualquer Instituição Financeira, inclusive digital;

**8.5.** Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo exigido no subitem 3.2.1 serão DESCLASSIFICADOS.

**8.6.** Repassar o recurso financeiro na conta do projeto indicado pelo selecionado. Por meio do procedimento de Transferência Voluntária de Recursos, prevista no Decreto Estadual 669/206. Incidindo retenção de impostos na fonte, ficando o proponente responsável por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Produtor Cultural ou Entidade (proponente) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**8.7.** A prestação de contas do recurso é dever do proponente, enviar por e-mail da [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com) ou na sede da secretaria municipal de cultura as documentações relacionadas abaixo:

**8.8. EXECUÇÃO FINANCEIRA**

a) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria ou empenho

b) Cópia dos comprovantes de transferências, pix eletrônicas ou cheques

c) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período

d) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, incluindo extrato da aplicação financeira, caso houver

e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela administração pública estadual, incluindo da aplicação financeira, caso houver

f) Cópia das Cotações de Preços, três cotações ou três fornecedores (quando for o caso)

g) Após a execução do cronograma previsto em cada projeto tem até 30 dias para prestação de contas



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**8.9. EXECUÇÃO FÍSICA DO PROJETO**

- a) Cópia do boletim de medição, quando for o caso
- b) Imagens: produtos adquiridos, folders, imagens de divulgação em mídias eletrônicas
- c) Comprovações (Fotos, Pendrive, jornal impresso, etc.) da execução do objeto, na forma do Plano de Trabalho
- d) No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo – cópia de um exemplar de cada, bem como o pedido de inserção assinado pelas partes
- e) No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinada pelas partes;
- f) No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em arquivo digital, do pedido de inserção com a programação prevista e do mapa de irradiação assinado pelas partes;
- g) No caso de anúncio em outdoor, *frontlight*, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, *frontlight*, luminoso;
- h) No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc.) – um exemplar de cada um deles;
- i) No caso de confecção de banner, faixa, troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- j) Lista de inscritos e de presença nos cursos, oficinas, workshop, exposições

**9. DA PREMIAÇÃO:**

**9.1.** As propostas selecionadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, conforme cronograma estipulado no **3.2**;

**9.2.** A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa e digital da documentação referida no item **3.2** deste edital, conforme cronograma que estabelece o prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da seleção através de e-mail.

**9.3.** Na falta da apresentação completa da documentação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado aprovado no prazo estabelecido no item **4.6** será convocado o classificado, por ordem decrescente de pontuação, da área em que houve a desistência.

**9.4.** Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada.

**9.5.** A não execução da proposta aprovada, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Município de Rondonópolis, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão de inadimplentes, o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta única da Prefeitura Municipal de Rondonópolis apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** Informações e esclarecimentos: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**10.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei 8.666/93.

**10.3.** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1.o, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**10.4.** A resposta às impugnações caberá ao Secretário Municipal da Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

**10.5.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [secultrondonopolis@hotmail.com](mailto:secultrondonopolis@hotmail.com)

**10.6.** Os esclarecimentos serão prestados pela equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

**10.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**10.8.** As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

**10.9.** Fica eleito o foro do Município de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.

Rondonópolis/MT, 13 de Setembro de 2021.

**Pedro Augusto Carvalho de Araújo**  
**Secretário Municipal da Cultura**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**PARECER Nº. 100/2021**

O **CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de Setembro do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos do servidor **Andreia Paula de Oliveira**, de matrícula nº14671413, no cargo de Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** ao pedido de elevação para qualificação, por ter tomado posse no dia 12/03/2019 estando assim em período probatório.

Rondonópolis, 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**CRISLEY RIBEIRO PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**MARIA VALDILUCE SILVA OLIVEIRA**  
**CARLOS**  
**MEMBRO**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA**  
**SECRETÁRIA**

**MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS**  
**MEMBRO**

Ciência da Secretária em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA**  
**FONSECA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

|                                                                                   |                                                                                                                     |                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>ATA DE REUNIÃO<br/>CONSELHO DE<br/>DESENVOLVIMENTO<br/>DOS PROFISSIONAIS DA<br/>EDUCAÇÃO<br/>BÁSICA - CONSEB</b> |  |
| <b>NÚMERO<br/>DOC:</b>                                                            | <b><u>12/2021</u></b>                                                                                               |                                                                                     |
| <b>DATA:</b>                                                                      | 30 de Setembro de 2021                                                                                              |                                                                                     |
| <b>LOCAL:</b>                                                                     | Departamento de Infraestrutura                                                                                      |                                                                                     |
| <b>HORÁRIO:</b>                                                                   | 17hs                                                                                                                |                                                                                     |
| <b>CONVOCADO<br/>S<br/>PRESENTES:</b>                                             | Crisley Ribeiro Pereira, Clarice Rodrigues Santana, Maria Valdiluce da Silva Carlos e Marilza Luiz de Araújo Moraes |                                                                                     |
| <b>CONVOCADO<br/>S AUSENTES:</b>                                                  |                                                                                                                     |                                                                                     |

Departamento de Infraestrutura na sede da Secretaria Municipal de Educação, os membros do **Conselho de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica - CONSEB** para reunião extraordinária. Para a presente reunião deliberou-se os seguintes encaminhamentos: Elevação de nível de Graciele Castro Silva, encaminhamento de ofício a gestão de pessoa quanto ao servidor Aureo Jose Barbosa. Indeferimento dos pedidos de especialização de Denise de Oliveira Martires por falta de qualificação, indeferimento do pedido de qualificação de Andreia Paula de Oliveira, por estar no período probatório, indeferimento do pedido de qualificação de Fabiane Dias dos Santos, por estar no probatório. Análise da solicitação da documentação do servidor Aureo Jose Barbosa em atendimento ao ofício nº 1558 da gerente do departamento de gestão de pessoas, Lorrayne Silveira Lopes, o Conseb chegou ao entendimento de que tal análise compete ao Departamento de Gestão de Pessoas. Eleição da conselheira Maria Valdiluce Silva Oliveira Carlos para compor a comissão avaliação de desempenho do estágio probatório com a suplente Crisley Ribeiro Pereira. Pedido de visto confere junto a UFR dos seguintes servidores:

| Nº | NOME                              |
|----|-----------------------------------|
| 01 | ALESSANDRA PEREIRA DOMINGUES      |
| 02 | ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIRA |
| 03 | ANA PAULA LEONEL DOS SANTOS       |
| 04 | ANA ROSA MARTINS SIQUEIRA         |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

|    |                                      |
|----|--------------------------------------|
| 05 | CIRLEY NETO SANTOS                   |
| 06 | CLEIDE FERREIRA DA SILVA             |
| 07 | DANIELE DE PAULA E SILVA             |
| 08 | DANIELLE FRANCISCA DE OLIVEIRA       |
| 09 | DANIELY MARIA OLIVEIRA BARBOZA       |
| 10 | DANYELLE KAROLINE DOS SANTOS LIMA    |
| 11 | DEBORA CESAR ALVES                   |
| 12 | DENISE DE OLIVEIRA MARTIRES          |
| 13 | DIVINO JOSÉ DOS SANTOS               |
| 14 | ELAINE VIEIRA DE SOUZA               |
| 15 | ELIANE APARECIDA RIBEIRO DE AMORIM   |
| 16 | EUCINEIA NUNES DE FRANCA CRUZ        |
| 17 | FABIANA ALVES DE ANDRADE             |
| 18 | ISAMAR TUNES BARBOSA                 |
| 19 | JESSICA LORRAYNE ANANIAS DA SILVA    |
| 20 | JOSEANE DE SOUSA SANTOS              |
| 21 | JOSILENE DE MORAES NASCIMENTO        |
| 22 | JULIA ALESSANDRA MACHADO DE CASTRO   |
| 23 | LAURA TATIANY DE SOUSA LUCIANO GODOI |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

|    |                                        |
|----|----------------------------------------|
| 24 | LEIDIANE MACHADO PESSOA                |
| 25 | LUCIANA APARECIDA SARAIVA LIMA         |
| 26 | LUCIANA ROSSI NASCIMENTO               |
| 27 | LUIZA MITIKO SUZUKI DA SILVA           |
| 28 | MARCILENE MUNIZ MONTEIRO CONCEIÇÃO     |
| 29 | MARCOS ROBERTO MESQUITA DE SOUZA       |
| 30 | MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA         |
| 31 | MARIA CECILIA GENEROSO DA SILVA        |
| 32 | MARIA ENIR FERNANDO PEREIRA            |
| 33 | MARLENE DE ALMEIDA LEITE               |
| 34 | MARTA SOUSA RODRIGUES                  |
| 35 | MAXILANE ALVES ROSA                    |
| 36 | NIVEA SIBELE DE OLIVEIRA FERNANDES     |
| 37 | PAOLA SIMONE SILVEIRA DE SANTANA       |
| 38 | PAULA ISABELA CARDOSO DE SOUZA MIRANDA |
| 39 | ROSENILDA DE SOUZA LIMA                |
| 40 | SILVYA ALESSANDRA FRAGOSO SOUSA SILVA  |
| 41 | STEFANNI SILVA GOMES                   |
| 42 | SUELLEN DAYANE SILVA RIBEIRO           |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

|    |                                 |
|----|---------------------------------|
| 43 | VIRGINIA BARBOSA AYRES          |
| 44 | WELMA REJANE RODRIGUES DA SILVA |

Nada mais a registrar, encerro a presente ata que segue assinada pelos membros:

(\_\_\_\_\_)Crisley Ribeiro Pereira;  
(\_\_\_\_\_)Marilza Luiz de Araújo Moraes.  
(\_\_\_\_\_)Clarice Rodrigues Santana  
(\_\_\_\_\_)Maria Valdiluce da Silva Carlos



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**PARECER Nº. 102/2021**

**O CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de Setembro do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos do servidor **Denise de Oliveira Martires**, de matrícula nº1555897, no cargo de Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** ao pedido de elevação para especialização, por falta da qualificação.

Rondonópolis, 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**CRISLEY RIBEIRO PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**MARIA VALDILUCE SILVA**  
**OLIVEIRA CARLOS**  
**MEMBRO**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA**  
**SECRETÁRIA**

**MARILZA LUIZ DE ARAÚJO MORAIS**  
**MEMBRO**

Ciência da Secretária em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA**  
**FONSECA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**PARECER Nº. 101/2021**

**O CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia trinta de Setembro do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos do servidor **Fabiane Dias dos Santos**, de matrícula nº19024102, no cargo de Docente da Educação Infantil, este conselho manifesta **PARECER IMPROCEDENTE** ao pedido de elevação para qualificação, por ter tomado posse no dia 12/03/2019 estando assim em período probatório..

Rondonópolis, 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**CRISLEY RIBEIRO PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**MARIA VALDILUCE SILVA**  
**OLIVEIRA CARLOS**  
**MEMBRO**

**CLARICE RODRIGUES SANTANA**  
**SECRETÁRIA**

**MARILZA LUIZ DE ARAÚJO**  
**MORAIS**  
**MEMBRO**

Ciência da Secretária em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA**  
**FONSECA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**PARECER Nº. 99/2021**

**O CONSEB**, representado pelos seus membros, in fine assinados, deliberaram em reunião realizada no dia quatorze de Setembro do ano de 2021, após análise do requerimento e documentos comprobatórios da Instituição de Ensino da servidora GRACIELE CASTRO SILVA, matrícula de nº169714, Assistente de desenvolvimento educacional, este conselho manifesta **PARECER FAVORÁVEL** à elevação em nível de **pós graduação**, pela Faculdade do instituto panamericano - FACIPAN, **contando seus efeitos a partir de 24.08.2020**, conforme data de protocolo.

Rondonópolis, 30 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

**CRISLEY RIBEIRO PEREIRA**  
**PRESIDENTE**

**MARIA VALDILUCE SILVA**  
**OLIVEIRA CARLOS**  
**MEMBRO**

**CLARICE RODRIGUES**  
**SANTANA**  
**SECRETÁRIA**

**MARILZA LUIZ DE ARAÚJO**  
**MORAIS**  
**MEMBRO**

Ciência da Secretária em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA**  
**FONSECA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**  
**DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA**  
**MÉDICA REALIZADA NO DIA 29/09/2021.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |         |                             |                       |                                                                                          |
|---------------------------------------|---------|-----------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO                                | MAT.    | NOME                        | CARGO                 | PERÍODO/MOTIVO                                                                           |
| 1640/2021                             | 1556646 | Daiane Costa da Silva Fraga | Analista Instrumental | 03 dias – a partir do dia 28/09/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |        |                                          |                    |                                                                                |
|----------------------------------|--------|------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO                           | MAT.   | NOME                                     | CARGO              | PERÍODO/MOTIVO                                                                 |
| 1640/2021                        | 148741 | Michele Cristina Ferreira Pombo          | Docente            | Prorrogação de 30 dias – a partir do dia 23/09/2021 – Licença Médica.          |
| 1640/2021                        | 20052  | Rejane Beatriz Souza Weber Cavalcante    | Docente            | 30 dias – a partir do dia 23/09/2021 – Licença Médica.                         |
| 1640/2021                        | 117366 | Simone Mesquita                          | Docente            | 02 dias – a partir do dia 23/09/2021 – Licença Médica.                         |
| 1640/2021                        | 94692  | Rosineide Pinheiro                       | Docente            | 07 dias – a partir do dia 24/09/2021 – Prorrogação de Licença Médica.          |
| 1640/2021                        | 111635 | Sueli Silveira dos Santos                | Docente            | 30 dias – a partir do dia 25/09/2021 – Prorrogação de Licença Médica.          |
| 1640/2021                        | 152293 | Joao Marques Neto                        | Apoio Instrumental | 30 dias – a partir do dia 25/09/2021 – Licença Médica.                         |
| 1640/2021                        | 125628 | Elizabeth Sena Nogueira Luna             | Docente            | 01 dia – no dia 27/09/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 1640/2021                        | 159786 | Ivani Maria Oliveira Sanches             | Apoio Instrumental | 02 dias – a partir do dia 27/09/2021 – Licença Médica.                         |
| 1640/2021                        | 111961 | Luiza Mitiko Suzuki da Silva             | Docente            | 02 dias – a partir do dia 27/09/2021 – Licença Médica.                         |
| 1640/2021                        | 154113 | Maria Auricelia Gomes Rocha Santos       | Apoio Instrumental | 01 dia – no dia 27/09/2021 – Licença Médica.                                   |
| 1640/2021                        | 913944 | Maria das Graças Sousa Oliveira da Silva | Docente            | 60 dias – a partir do dia 28/09/2021 – Prorrogação de Licença Médica.          |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E URBANISMO |         |                                  |                       |                                                        |
|-----------------------------------------------|---------|----------------------------------|-----------------------|--------------------------------------------------------|
| CÓDIGO                                        | MAT.    | NOME                             | CARGO                 | PERÍODO/MOTIVO                                         |
| 1640/2021                                     | 1558631 | Alyne Ramos de Campos dos Santos | Analista Instrumental | 40 dias – a partir do dia 24/09/2021 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |         |                                                 |                               |                                                                                |
|-------------------------------|---------|-------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO                        | MAT.    | NOME                                            | CARGO                         | PERÍODO/MOTIVO                                                                 |
| 1640/2021                     | 176052  | Maria Aparecida Rodrigues                       | Agente de Combate as Endemias | 14 dias – a partir do dia 20/09/2021 –Licença Médica.                          |
| 1640/2021                     | 150312  | Marta Luiz de Lima                              | Técnico Instrumental          | 01 dia – no dia 24/09/2021 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 1640/2021                     | 1554587 | Dayane Sousa Silva                              | Enfermeiro                    | 03 dias – a partir do dia 27/09/2021 –Licença Médica.                          |
| 1640/2021                     | 160741  | Kelen Katie Silva de Castro                     | Agente Comunitário de Saúde   | 03 dias – a partir do dia 27/09/2021 –Licença Médica.                          |
| 1640/2021                     | 113840  | Lazara Maria de Freitas                         | Agente de Combate as Endemias | 01 dia – no dia 27/09/2021 – Licença Médica.                                   |
| 1640/2021                     | 139629  | Patrícia Conceição Talon                        | Técnico de Enfermagem         | 05 dias – a partir do dia 27/09/2021 –Licença Médica.                          |
| 1640/2021                     | 160822  | Vanderleia Silva de Oliveira Rodrigues Teixeira | Agente Comunitário de Saúde   | 01 dia – no dia 27/09/2021 – Licença Médica.                                   |

Rondonópolis, 29 de setembro de 2021.

**Nilson Alves dos Santos**  
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica  
DESOPEM



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008  
E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE**

Código de Publicação:1642/2021

| <b>MAT.</b> | <b>NOME</b>                               | <b>CARGO</b> | <b>SECRETAR<br/>IA</b> | <b>PERÍODO</b>                                          |
|-------------|-------------------------------------------|--------------|------------------------|---------------------------------------------------------|
| 202797      | Monique Samille<br>Vasconcelos<br>Cardoso | Odontólogo   | Saúde                  | 60 dias a partir<br>de<br>19/01/2022<br>à<br>19/03/2022 |

Rondonópolis 29 de setembro de 2021.

**Nilson Alves dos Santos**  
**Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica**  
**DESOPEM**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA  
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS  
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,  
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 30/09/2021.**

**ENCAMINHAMENTO AO INSS**

Código de Publicação: 1645/2021

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER |                 |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------|-----------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MAT.                                    | NOME            |                                    | PERÍODO/MOTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 136026                                  | Valdemir Vastor | Jose de Gerente Complexo Esportivo | <ul style="list-style-type: none"><li>• Concedidos <b>15 dias de Licença Médica</b> de competência do município, a partir do dia <b>20/09/2021</b>.</li><li>• <b>Encaminhado ao INSS</b> a partir do dia <b>05/10/2021</b>, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença.</li><li>• O servidor deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS.</li></ul> |

Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.

**NILSON ALVES DOS SANTOS**

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/SETEMBRO/2021/SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**DISTRATO**

| CONTRATO                                                                        | NOME                       | VENCIMENTO MENSAL | PERÍODO DO CONTRATO           | SECRETARIA                                        | REDUZIDO |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------|----------|
| 1265/2021                                                                       | CLEIDE RODRIGUES RODRIGUES | R\$ 1.954,71      | 09/09/2020<br>A<br>23/09/2021 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB | 107/2021 |
| TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1265/2021, A PARTIR DE 23/09/2021. |                            |                   |                               |                                                   |          |

| CONTRATO                                                                        | NOME                           | VENCIMENTO MENSAL | PERÍODO DO CONTRATO           | SECRETARIA                                        | REDUZIDO |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-------------------|-------------------------------|---------------------------------------------------|----------|
| 1304/2021                                                                       | MARIA SELMA DOS SANTOS ANDRADE | R\$ 2.541,12      | 17/09/2020<br>A<br>20/09/2021 | 011 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB | 107/2021 |
| TÉRMINO CONTRATUAL, CONTRATO PRIMITIVO DE Nº 1304/2021, A PARTIR DE 20/09/2021. |                                |                   |                               |                                                   |          |

| CONTRATO                                                                         | NOME                         | VENCIMENTO MENSAL | PERÍODO DO CONTRATO           | SECRETARIA                            | REDUZIDO |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------------------|---------------------------------------|----------|
| 1000/2021                                                                        | SELENE CAVALCANTE DE ALMEIDA | R\$ 1.122,00      | 11/08/2021<br>A<br>28/09/2021 | 005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 263/2021 |
| TÉRMINO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1000/2021, A PARTIR DE 28/09/2021. |                              |                   |                               |                                       |          |

Rondonópolis, 30 de setembro de 2021.

Lorrayne Silveira Lopes  
Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 535, DE 29 de Setembro de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº **185/2021**, firmado com a empresa FAMAP COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **Tassio Bruno Ferreira da Silva** CPF **032.135.121-50** matrícula **1554724**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº **186/2021**, celebrado entre a empresa A.P. TORTELLI COM. PROD. MÉDICOS HOSPITALARES CNPJ sob nº **78.451.614/0001-87** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CATÉTERES PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDIDOS PELO CENTRO DE NEFROLOGIA DO MUNICÍPIO, com prazo de vigência de **11/08/2021 A 11/08/2022**.

**Art. 2º** Designar o servidor **Enézio Machado Vieira Junior**, CPF: 705.272.961-04, e matrícula 183831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 29 de Setembro de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 536, DE 29 de Setembro de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº **185/2021**, firmado com a empresa FAMAP COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **Tassio Bruno Ferreira da Silva** CPF **032.135.121-50** matrícula **1554724**, lotado na Secretaria Municipal de **SAÚDE** para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº **185/2021**, celebrado entre a empresa FAMAP COMERCIO DE PROD HOSPITALARES EIRELI CNPJ sob nº **22.803.038/0001-35** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CATÉTERES PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDIDOS PELO CENTRO DE NEFROLOGIA DO MUNICÍPIO, com prazo de vigência de **11/08/2021 A 11/08/2022**.

**Art. 2º** Designar o servidor **Enézio Machado Vieira Junior**, CPF: 705.272.961-04, e matrícula 183831, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 29 de Setembro de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA Nº 537, DE 29 de Setembro de 2021.**

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a fim de acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços nº 34/2021, firmado com a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o art. 15 da Lei 8.666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) **Araci Moreira Simões Nogueira Borges** CPF **818.218.751-68** matrícula **226599**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE para exercer a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço nº 34/2021, celebrado entre a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ sob nº **12.889.035/0001-02** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO ANIMAL(CERARO), com prazo de vigência de **08/04/2021 A 08/04/2022.**

**Art. 2º** Designar a servidora **Amanda Muniz Amaral**, CPF: **046.240.581-86**, e matrícula **1559267**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução da referida ata no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Ata titular.

Rondonópolis/MT, 29 de Setembro de 2021

---

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RONDONÓPOLIS-MT, 30 de Setembro de 2021.  
PORTARIA INTERNA Nº 538/DAF/SMS/2021

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato administrativo nº 703/2021, firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS – APOR e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ALFREDO VINICIUS AMOROSO**, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução do contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Talita Gomes Peixoto**, CPF: **037.494.481-40**, e matrícula: **1556699**, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo nº **703/2021**, celebrado entre a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DE RONDONÓPOLIS – APOR** CNPJ sob o nº **11.161.816/0002-02** e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é **SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO/MASTOLOGIA**, com prazo de vigência de **23/09/2021 A 23/09/2021**.

**Art. 2º** Designar o servidor **Sílvia Medeiros de Oliveira Lima**, CPF: **906.052.251-68** e matrícula **134732-4** lotado na Secretaria Municipal de Saúde para exercer a função de Fiscal de Contrato substituto, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato no Art. 1º, em caso de afastamento do Fiscal de Contrato titular.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**  
**Processo nº. 02/2021/SMS – Portaria 373/2021**

*Contratada: S. P. MARTINS – ME (CNPJ: 04.307.089/0002-75)*  
*Assunto: Notificação Extrajudicial do Processo Administrativo*

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Vistos.

Compulsando os autos, verifica-se que a Portaria nº 373/2021, de 26/07/2021 (fls.02/03), que determinou a Notificação Extrajudicial do Processo Administrativo nº 02/2021 à contratada, foi publicada no Diário Oficial Diorondon nº. 5.003, de 09/08/2021 (fls.93/99), bem como por duas oportunidades (fl.100) tentou-se intimar o representante da empresa, entretanto, ambas sem êxito, vez que, o endereço da empresa requerida apresenta-se incerto e não sabido, mesmo estando declarado na Receita Federal, bem como no bojo de Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público em seu desfavor.

Nesse espeque, intime-se a empresa em questão por edital a ser veiculado no Diário Oficial de Rondonópolis, a qual servirá como intimação válida.

Rondonópolis/MT, 20 de agosto de 2021.

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**  
Secretário Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Processo nº. 02/2021/SMS – Portaria 373/2021**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA S. P. MARTINS – ME (CNPJ: 04.307.089/0002-75).** A Presidente da Comissão Processante, no uso das atribuições que lhe são conferidas, INTIMA Vossa Senhoria do inteiro teor da notificação extrajudicial de fls.89/91, abaixo transcrita:

*NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL: “Trata-se do Contrato nº. 4803/2013 (12º Termo Aditivo), celebrado entre o Município de Rondonópolis e a empresa S.P. MARTINS-ME, tendo como objeto a execução da obra para construção da base para caixa d’água e reforma do antigo prédio da Secretaria Municipal de Saúde para implantação do Centro de Saúde Guanabara. Ato contínuo, em análise ao extrato do Diorondon nº. 4087, de 27/11/2017, verifica-se que o contrato em tela teve aditivo de prazo de 06 (seis) meses de execução e 10 (dez) meses de vigência, portanto, o contrato findou-se em meados de setembro de 2018, estando portanto, dentro do período de garantia contratual (Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, alínea “Z” – página 4 ). Salienta-se que, no referido prédio, atualmente funciona as instalações do Serviço de Atendimento Especializado – SAE, no qual se prestam atendimentos exclusivos a pacientes com HIV/AIDS, Hepatites Virais, Tuberculose, Hanseníase, Outras Infecções e Microcefalia. No dia 25/02/2021, conforme Ofício nº. 57/SAE/2021, a Coordenadora do SAE, Sra. Flávia Renata Tolosa, comunicou o então Secretário Municipal de Saúde, Rodrigo Ferreira, acerca dos problemas na estrutura física da unidade. Nessa toada, no dia 12 de julho de 2021, em vistoria realizada por engenheiro civil desta Secretaria, acompanhado do Secretário Municipal de Saúde, Alfredo Vinicius Amoroso, conforme laudo anexo, constatou-se vícios e defeitos, tais como no teto, no piso e na caixa d’água.*

*Assim, esta Secretaria notificou previamente vossa empresa para que no prazo de 72 (setenta e duas) horas, enviasse um profissional da construtora, para análise dos defeitos e posterior reparo dos mesmos, bem como para apresentar resposta a Notificação Extrajudicial Prévia, todavia, o prazo transcorreu e a empresa não se manifestou. Destaco que, a Notificação acima citada foi devidamente publicada no Diário Oficial de Rondonópolis – DIORONDON nº. 4984 de 13/07/2021 (páginas 25/26). Ademais, no dia 15/07/2021, um servidor público desta Secretaria deslocou-se até o endereço da empresa S.P. MARTINS, situado na Avenida Marechal Rondon, nº. 1208, Sala 1, Bairro Centro, em Rondonópolis, para realizar a intimação dos representantes da construtora, todavia, não logrou êxito, uma vez que não havia nenhuma empresa/escritório funcionando no local. Ocorre que, tendo surgido os defeitos dentro do prazo de garantia, a culpa do construtor é presumida por lei. Nesse espeque, caso não sejam sanados os vícios/defeitos apontados, tal conduta poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no documento firmado e no art. 87 da Lei 8.666/93; Em razão destes fatos, a contratada em conformidade com o que dispõe o art.618 do Código Civil, responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de cinco anos. “CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES: PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA a). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções*



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

*resultantes da execução ou de materiais empregados.(...) z) A contratada responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais do solo, conforme prevê no código civil brasileiro em seu art.618, caput. (...) CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº. 8.666/93.(...) Neste sentido, considerando o ocorrido, servirá à presente, para, nos termos do Contrato nº. 4803/2013, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria de modo formal, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto do contrato, bem como sobre a possibilidade da incidência de multas contratuais, além de outras penalidades sobre atos de sua responsabilidade. Salienta-se ainda, que além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. Assim, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 02/2021 (Portaria 373/2021 – cópia anexa), bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação, compareça com profissional habilitado da construtora, para análise dos defeitos e posterior reparo dos mesmos, bem como apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos. Cumpre ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações. Rondonópolis, 04 de agosto de 2021. ALFREDO VINICIUS AMOROSO - Secretário Municipal de Saúde de Rondonópolis.”*

E para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, publicado na forma da Lei. Rondonópolis/MT, 20 de agosto de 2021, às 16h50min. Milene dos Reis Maia, Matrícula 169544. Presidente da Comissão Processante.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**PORTARIA INTERNA N. 062 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a designação de servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para exercer o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2021/SPRF-MT (SEI nº 34658797).

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**, Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Denise Vieira de Sousa Silva**, matrícula nº 115541, como **titular** e a servidora **Rosana Fernandes Cadidê Santos**, matrícula nº 127124, como **suplente**, para exercer o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2021/SPRF-MT (SEI nº 34658797) celebrado entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), através da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso (SPRF-MT) e o Município de Rondonópolis – MT, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

| <b>Acordo de Cooperação Técnica nº 6/2021/SPRF-MT<br/>(SEI nº 34658797)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Vigência</b>         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>OBJETO:</b> colaboração mútua visando ao intercâmbio de dados e informações, além do compartilhamento de conhecimento, bem como atuação integrada entre os partícipes, para contribuir com o desenvolvimento do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS). | 15/09/2021 a 15/09/2026 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis – MT, 27 de setembro de 2021.

**MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**  
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 028/2021**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 028/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, A FIM DE ATENDER A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS- CODER.**

| <b>Item</b> | <b>Descrição do Objeto</b>                                                                                         | <b>Empresam Vencedora</b>                                  | <b>Valor Final unitário</b> | <b>Valor Total Final do Item</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| <b>01</b>   | TUBO DE CONCRETO DN 400MM, H 1.000MM, ESPESSURA 45MM, CLASSE PA-1 M/F JR, FCK 25 MPA, CONFORME ABNT NBR 8890/20    | J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74 | <b>R\$ 133,50</b>           | <b>R\$ 467.250,00</b>            |
| <b>02</b>   | TUBO DE CONCRETO DN 600MM, H 1.000MM, ESPESSURA 60MM, CLASSE PA-1 M/F JR, FCK 25 MPA, CONFORME ABNT NBR 8890/20    | BR INFRAESTRUTURA EIRELI, CNPJ: 14.908.102/0001-14         | <b>R\$ 184,00</b>           | <b>R\$ 736.000,00</b>            |
| <b>03</b>   | TUBO DE CONCRETO DN 800MM, H 1.000MM, ESPESSURA 72MM, CLASSE PA-1 M/F JR, FCK 25 MPA, CONFORME ABNT NBR 8890/20    | J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74 | <b>R\$ 255,00</b>           | <b>R\$ 765.000,00</b>            |
| <b>04</b>   | TUBO DE CONCRETO DN 1.000MM, H 1.000MM, ESPESSURA 80MM, CLASSE PA-1 M/F JR, FCK 25 MPA, CONFORME ABNT NBR 8890/20  | J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74 | <b>R\$ 369,90</b>           | <b>R\$ 1.109.700,00</b>          |
| <b>05</b>   | TUBO DE CONCRETO DN 1.200MM, H 1.000MM, ESPESSURA 96MM, CLASSE PA-1 M/F JR, FCK 25 MPA, CONFORME ABNT NBR 8890/20  | J ALVES DO NASCIMENTO FILHO LTDA, CNPJ: 33.120.147/0001-74 | <b>R\$ 519,98</b>           | <b>R\$ 1.299.950,00</b>          |
| <b>06</b>   | TUBO DE CONCRETO DN 1.500MM, H 1.000MM, ESPESSURA 120MM, CLASSE PA-1 M/F JR, FCK 25 MPA, CONFORME ABNT NBR 8890/20 | ECOLÓGICA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.461.607/0001-20       | <b>R\$ 917,00</b>           | <b>R\$ 3.209.500,00</b>          |

**AFIXE-SE**  
**PUBLIQUE-SE.**

Rondonópolis - MT, 30 de setembro de 2021.  
Mailson de Souza Oliveira  
**Pregoeiro**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**

**Resolução nº 117 de 28 de setembro de 2021.**

***Dispõe sobre a cedência do servidor Jurandir Teodoro de Melo, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.***

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Autorizar a cedência, mediante solicitação, do servidor Jurandir Teodoro de Melo, matrícula nº 1393, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Rondonópolis/Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com ônus para o órgão de origem, obedecendo rigorosamente carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ante o disposto na Lei nº 11.240, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.848 de 29 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 28 de setembro de 2021.

**Argemiro José Ferreira de Souza**  
Diretor Presidente

**Darciadaiany dos Santos Paes**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Débora Larissa Dias de Souza**  
Gerente de Departamento Jurídico  
OAB/MT nº 16.176



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**

**Resolução nº 118 de 29 de setembro de 2021.**

*Dispõe sobre o desconto em folha dos valores das infrações cometidas pelos condutores de veículos, que estejam previstas no Código de Trânsito Brasileiro, relacionadas simplesmente ao ato de conduzir/dirigir.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Autorizar o desconto em folha de pagamento, sem necessidade de apuração através de Processo Administrativo de Sindicância, os valores concernentes às infrações de trânsito cometidas pelos funcionários e previstas no Código de Trânsito Brasileiro, relacionadas ao ato de conduzir/dirigir veículos ou máquinas.

**Art. 2º** - As multas recebidas pela Companhia serão relacionadas pelo Departamento de Frotas, o qual é responsável pela identificação dos condutores, devendo ser enviadas diretamente ao Departamento de Recursos Humanos, para a adoção dos procedimentos cabíveis.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 29 de setembro de 2021.

**Argemiro José Ferreira de Souza**  
Diretor Presidente

**Darciadaiany dos Santos Paes**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Débora Larissa Dias de Souza**  
Gerente de Departamento Jurídico  
OAB/MT nº 16.176



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

**A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS -  
CODER**

**RESOLUÇÃO nº 119 de 30 de setembro de 2021.**

*Dispõe sobre a exoneração do Sr. Marcos Fabiano Pereira, do cargo de Gerente de Departamento de Usina CBUQ/PMF/CONCRETO/RRSCC.*

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. Marcos Fabiano Pereira, do cargo de Gerente de Departamento de Usina CBUQ/PMF/CONCRETO/RRSCC.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 30 de setembro de 2021.

**Argemiro José Ferreira de Souza**  
Diretor Presidente

**Darciadaiany dos Santos Paes**  
Diretora Administrativa e Financeira

**Débora Larissa Dias de Souza**  
OAB/MT nº 16.176  
Gerente de Departamento Jurídico



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**

**CONSELHO TUTELAR REGIÃO I**

Rondonópolis-MT, 13 de setembro de 2021.

Ofício nº453/2021/CTRI

A: Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Senhora Iriana Aparecida Cardoso.

O Conselho Tutelar Região I, órgão permanente e autônomo não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da criança e do Adolescente, neste ato representado pelas conselheiras que o presente subscreve, vem por meio deste, encaminhar a escala de férias das conselheiras tutelares desta unidade.

| Período Aquisitivo  | Conselheira                    | Matrícula | Período            |
|---------------------|--------------------------------|-----------|--------------------|
| 10/01/20 à 09/01/21 | Rakel Faria Ferreira           | 1558615   | 04/10 à 02/11/2021 |
| 10/01/20 à 09/01/21 | Patrícia Borges dos Santos     | 104876    | 03/11 à 17/11/2021 |
| 10/01/20 à 09/01/21 | Josiane Ourives Gentil         | 197262    | 18/11 à 02/12/2021 |
| 10/01/20 à 09/01/21 | Sirlene Cristina A. do C Netto | 148792    | 03/12 à 17/12/2021 |

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição, desejando votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

  
**Patrícia B. dos Santos**  
**Conselheira Tutelar**  
**Coordenadora**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**(Cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal)**

Lei Complementar 101/2000



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.



# **SEGUNDO QUADRIMESTRE 2021**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.



### RECEITAS CORRENTES PRÓPRIAS - 2021

| RECEITAS PRÓPRIAS                                                                                              | ORÇADO ANUAL       | ARRECADADA<br>2º Quadrimestre | ARRECADADA<br>NO ANO | %            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|----------------------|--------------|
| IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano                                                                    | 57.485.655         | 30.205.012                    | 57.697.876           | 100,37       |
| IRRF - Imposto s/ Renda e Proventos                                                                            | 34.494.917         | 9.734.650                     | 18.659.445           | 54,09        |
| ITBI - Imposto de Transferência de Bens Imóveis                                                                | 18.000.000         | 15.616.978                    | 22.588.330           | 125,49       |
| ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza                                                             | 115.158.985        | 38.156.711                    | 73.671.686           | 63,97        |
| TAXAS - Prestação de Serviços e Poder de Polícia                                                               | 11.573.310         | 2.950.695                     | 10.435.762           | 90,17        |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                             | 24.250.000         | 9.235.114                     | 17.977.030           | 74,13        |
| RECEITA PATRIMONIAL - (Arrendamentos, Aplicações Financeiras)                                                  | 3.356.000          | 1.332.653                     | 1.587.688            | 47,31        |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA                                                                                       | 570.000            | 138.551                       | 178.277              | 31,28        |
| OUTRAS RECEITAS (Indenizações, Restituições, Multas, Juros, Receitas de Contribuições, e Receitas de Serviços) | 19.992.400         | 1.915.705                     | 4.295.209            | 21,48        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                   | <b>284.881.267</b> | <b>109.286.069</b>            | <b>207.091.302</b>   | <b>72,69</b> |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.



**RECEITAS CORRENTES**  
**TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2021**

| RECEITAS                                                 | ORÇADO ANUAL       | ARRECADADA 2º Quadrimestre | ARRECADADA NO ANO  | %            |
|----------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|--------------------|--------------|
| ICMS - Imposto Circulação Mercadorias e Serviços         | 283.478.255        | 120.954.634                | 219.348.227        |              |
| (-) Retenção FUNDEB                                      | -56.695.651        | -24.190.927                | -43.869.645        |              |
| Valor Líquido                                            | 226.782.604        | 96.763.707                 | 175.478.582        | 77,38        |
| IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores | 41.200.000         | 12.534.831                 | 23.569.992         |              |
| (-) Retenção FUNDEB                                      | -8.240.000         | -2.506.966                 | -4.713.998         |              |
| Valor Líquido                                            | 32.960.000         | 10.027.865                 | 18.855.994         | 57,21        |
| Cota Parte IPI - Exportação                              | 1.600.000          | 619.925                    | 1.269.007          |              |
| (-) Retenção FUNDEB                                      | -320.000           | 0                          | 0                  |              |
| Valor Líquido                                            | 1.280.000          | 619.925                    | 1.269.007          | 99,14        |
| FUNDO A FUNDO - Estadual                                 | 43.178.977         | 17.004.338                 | 33.897.124         | 78,50        |
| Compensação Financeira p/ Produção do Petróleo           | 250.000            | 88.580                     | 154.918            | 61,97        |
| Cota Parte do FETHAB                                     | 3.949.997          | 1.039.270                  | 2.234.556          | 56,57        |
| <b>TOTAL</b>                                             | <b>373.657.229</b> | <b>152.241.578</b>         | <b>280.473.824</b> | <b>75,06</b> |
| <b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>                                    | <b>-65.255.651</b> | <b>-26.697.893</b>         | <b>-48.583.643</b> |              |
| <b>TOTAL RCL</b>                                         | <b>308.401.578</b> | <b>125.543.685</b>         | <b>231.890.181</b> | <b>75,19</b> |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.



**RECEITAS CORRENTES**  
**TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2021**

| RECEITAS                                                          | ORÇADO ANUAL       | ARRECADADA 2º Quadrimestre | ARRECADADA NO ANO  | %            |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|--------------------|--------------|
| F.P.M - Fundo Participação dos Municípios                         | 71.800.000         | 25.347.612                 | 51.814.735         |              |
| (-) Retenção Fundeb                                               | -14.360.000        | -5.069.522                 | -10.362.947        |              |
| Valor Líquido                                                     | 57.440.000         | 20.278.090                 | 41.451.788         | 72,17        |
| ITR - Imposto Territorial Rural                                   | 3.520.000          | 109.416                    | 779.259            |              |
| (-) Retenção Fundeb                                               | -704.000           | -21.883                    | -155.852           |              |
| Valor Líquido                                                     | 2.816.000          | 87.533                     | 623.407            | 22,14        |
| Compensação Financ. p/ Exploração de Recursos Naturais            | 2.300.000          | 548.257                    | 948.177            | 41,23        |
| FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica | 106.627.000        | 47.432.920                 | 86.725.143         | 81,34        |
| CONVÊNIOS (Firmados com a União)                                  | 1.290.999          | 3.630                      | 78.958             | 6,12         |
| FUNDO A FUNDO - Federal                                           | 113.438.525        | 47.660.994                 | 79.737.804         | 70,29        |
| Compensação Financeira - FEX                                      | 12.000.000         | 0                          | 7.850.479,76       | 65,42        |
| <b>TOTAL</b>                                                      | <b>310.976.524</b> | <b>121.102.830</b>         | <b>227.934.556</b> | <b>73,30</b> |
| <b>DEDUÇÃO FUNDEB</b>                                             | <b>-15.064.000</b> | <b>-5.091.405</b>          | <b>-10.518.798</b> |              |
| <b>TOTAL RCL</b>                                                  | <b>295.912.524</b> | <b>116.011.425</b>         | <b>217.415.758</b> | <b>73,47</b> |



**RECEITAS CORRENTES**  
**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - 2021**

| RECEITAS                                                          | ORÇADO ANUAL | ARRECADADA 2º Quadrimestre | ARRECADADA NO ANO | %      |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|----------------------------|-------------------|--------|
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - DOAÇÕES                       | 300.000      | 81.603                     | 81.603            | 27,20  |
| TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS MUNICÍPIOS P/ O CONSÓRCIO DE SAÚDE | 730.000      | 61.872                     | 130.058           | 17,82  |
| TOTAL                                                             | 1.030.000    | 143.475                    | 211.661           | 147,52 |



**RECEITAS DE CAPITAL**  
**TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS - 2021**

| RECEITAS                                        | ORÇADO ANUAL       | ARRECADADA 2º Quadrimestre | ARRECADADA NO ANO | %            |
|-------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|-------------------|--------------|
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO (Empréstimos à Longo Prazo) | 127.349.999        | 12.334.748                 | 35.227.007        | 27,66        |
| CONVÊNIOS (Firmados com a União)                | 46.756.598         | 29.729.886                 | 30.944.520        | 66,18        |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>174.106.597</b> | <b>42.064.634</b>          | <b>66.171.527</b> | <b>38,01</b> |



**RECEITAS DE CAPITAL**  
**TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - 2021**

| RECEITAS                          | ORÇADO ANUAL | ARRECADADA      | ARRECADADA NO ANO | % |
|-----------------------------------|--------------|-----------------|-------------------|---|
|                                   |              | 2º Quadrimestre |                   |   |
| CONVÊNIOS (Firmados com o Estado) | 1.459.000    | 0               | 0                 | - |
| TOTAL                             | 1.459.000    | 0               | 0                 | - |



**RECEITAS DE CAPITAL**  
**RECURSO PRÓPRIO - 2021**

| RECEITA                                           | ORÇADO ANUAL      | ARRECADADA<br>2º Quadrimestre | ARRECADADA<br>NO ANO | %           |
|---------------------------------------------------|-------------------|-------------------------------|----------------------|-------------|
| ALIENAÇÃO DE BENS (Venda de Móveis e Imóveis)     | 16.340.000        | 91.775                        | 147.401              | 0,90        |
| OUTRAS RECEITAS (Programa de Desenv. Comunitário) | 303.000           | 25.852                        | 27.886               | 9,20        |
| <b>TOTAL</b>                                      | <b>16.643.000</b> | <b>117.627</b>                | <b>175.287</b>       | <b>1,05</b> |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.



## RESUMO DAS RECEITAS - 2021

| RECEITAS            | ORÇADO ANUAL  | ARRECADADA<br>2º Quadrimestre | ARRECADADA<br>NO ANO | %     |
|---------------------|---------------|-------------------------------|----------------------|-------|
| RECEITAS CORRENTES  | 970.545.020   | 382.773.952                   | 715.711.343          | 73,74 |
| DEDUÇÃO FUNDEB      | -80.319.651   | -31.789.298                   | -59.102.441          | 73,58 |
| TOTAL RCL           | 890.225.369   | 350.984.654                   | 656.608.902          | 73,76 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 192.208.597   | 42.182.261                    | 66.346.814           | 34,52 |
| TOTAL               | 1.082.433.966 | 393.166.916                   | 722.955.716          | 66,79 |



### DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE IMPOSTOS APLICADOS NA SAÚDE - 2021

| BASE DE CÁLCULO               | Executado No    | Executado No |
|-------------------------------|-----------------|--------------|
|                               | 2º Quadrimestre | ANO          |
| Receita de Impostos           | 253.279.769     | 469.401.071  |
| Aplicação Devida – 15%        | 37.991.965      | 70.410.161   |
| Despesa Efetuada Quadrimestre | 58.854.177      | 105.456.509  |
| Percentual Aplicado           | 23,24%          | 22,47%       |



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DE  
IMPOSTO APLICADOS NA EDUCAÇÃO - 2021**

| BASE DE CÁLCULO               | Executado No    | Executado No |
|-------------------------------|-----------------|--------------|
|                               | 2º Quadrimestre | ANO          |
| Receita de Impostos           | 253.279.769     | 469.401.071  |
| Aplicação Devida – 25%        | 63.319.942      | 117.350.268  |
| Despesa Efetuada Quadrimestre | 56.853.972      | 102.638.276  |
| Percentual Aplicado           | 22,45%          | 21,87%       |



## PAGAMENTOS POR NATUREZA DE DESPESA

| NATUREZA DE PAGAMENTO                                                                                             | Valor Pago no<br>2º Quadrimestre | Valor Pago no Ano |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| Aquisição de material de expediente, material de higienização, gêneros alimentícios, e material de copa e cozinha | 3.355.183                        | 5.662.608         |
| Suprimentos de fundos, adiantamento de viagens e diárias                                                          | 1.152.905                        | 1.434.773         |
| Honorários, sentenças, custas processuais e verbas rescisórias                                                    | 4.235.506                        | 7.062.983         |
| Assinaturas, serv. de divulgação e organização de eventos                                                         | 266.027                          | 313.971           |
| Aquisição de equipamentos e materiais permanentes                                                                 | 613.166                          | 632.605           |
| CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis                                                              | 18.248.090                       | 32.599.804        |
| Combustíveis, Lubrificantes, Filtros e Extintores                                                                 | 1.211.762                        | 1.485.997         |
| Serv. Mecânicos, Peças e Acessórios, Mat. Elétricos em Geral                                                      | 897.406                          | 946.288           |
| Locação e manutenção de sistemas de informática                                                                   | 866.586                          | 981.701           |
| Contratos de Prestação de Serviços                                                                                | 14.696.483                       | 28.909.660        |
| Consórcio de Saúde                                                                                                | 20.197.130                       | 32.500.597        |



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040**  
**Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.**



| <b>NATUREZA DE PAGAMENTO</b>                                                                       | <b>Valor Pago no<br/>2º Quadrimestre</b> | <b>Valor Pago no Ano</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------|
| <b>Material e Serv. de Reforma de Prédios Públicos</b>                                             | <b>4.156.467</b>                         | <b>6.244.707</b>         |
| <b>Conservação de ruas, avenidas, estradas vicinais</b>                                            | <b>6.297.723</b>                         | <b>7.702.674</b>         |
| <b>Material Médico-Hospitalar</b>                                                                  | <b>5.111.131</b>                         | <b>5.522.466</b>         |
| <b>Tarifa de Telefone, Embratel, Internet, Tarifas Bancárias e Serviços Postais</b>                | <b>949.573</b>                           | <b>2.334.621</b>         |
| <b>Tarifa de Consumo de Água e Energia Elétrica</b>                                                | <b>9.231.788</b>                         | <b>17.571.602</b>        |
| <b>Financiamento BNDES Contrato Nº. 02270571015 ; Contrato Nº02247822 ; Contrato Nº. 02247821;</b> | <b>1.972.533</b>                         | <b>3.964.373</b>         |
| <b>Financiamentos Avançar Cidades e FINISA</b>                                                     | <b>1.768.156</b>                         | <b>2.594.770</b>         |
| <b>Desapropriação de Imóveis</b>                                                                   | <b>6.816.343</b>                         | <b>9.438.209</b>         |
| <b>Programa Pró-Transporte</b>                                                                     | <b>2.544.319</b>                         | <b>5.096.559</b>         |
| <b>Aquisição e Locação de Imóveis</b>                                                              | <b>675.068</b>                           | <b>1.003.991</b>         |
| <b>Subvenções Sociais, Auxílios Financeiros e Repasses às Escolas</b>                              | <b>17.408.200</b>                        | <b>29.035.384</b>        |
| <b>Restituição de IPTU / Alvará / ISS / Convênios / Outros</b>                                     | <b>1.068.124</b>                         | <b>1.240.914</b>         |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.



| NATUREZA DE PAGAMENTO                                                                                            | Valor Pago no<br>2º Quadrimestre | Valor Pago no Ano  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------|
| PASEP - Parcelamento/Contribuição                                                                                | 3.841.852                        | 6.154.014          |
| FGTS – Contribuição e Parcelamento                                                                               | 226.791                          | 375.327            |
| INSS – Contribuição e Parcelamento                                                                               | 7.625.433                        | 13.261.381         |
| Serviços de Engenharia                                                                                           | 273.447                          | 282.262            |
| Locações e Manutenção de Veículos e Equipamentos                                                                 | 1.353.876                        | 2.252.605          |
| Medicamentos, Serv. Laboratoriais e Serv. Hospitalares                                                           | 23.395.608                       | 39.546.936         |
| Programa Saneamento para Todos                                                                                   | 484.971                          | 969.117            |
| Financiamento p/ Aquisição de Máquinas e Equipamentos                                                            | 2.511.868                        | 4.094.613          |
| Obras em Geral                                                                                                   | 45.971.914                       | 60.173.464         |
| IMPRO e SERV-SAÚDE – Contribuição e Parcelamento                                                                 | 13.479.080                       | 23.734.736         |
| Despesas Diversas (Apólices de Seguros, Adiantamento de Impostos, Taxas e Tarifas em Geral, Pagamentos Diversos) | 663.914                          | 945.152            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                     | <b>223.568.420</b>               | <b>356.070.866</b> |



### RESUMO GERAL DE PAGAMENTOS - 2021

|                          | VALOR PAGO<br>2º Quadrimestre | VALOR PAGO<br>NO ANO |
|--------------------------|-------------------------------|----------------------|
| Total Folha de Pagamento | 134.115.699                   | 247.219.651          |
| Total Fornecedores       | 223.568.420                   | 356.070.866          |
| <b>TOTAL GERAL</b>       | <b>357.684.119</b>            | <b>603.290.518</b>   |



### TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS EFETUADAS

|                                                 | VALOR PAGO<br>2º Quadrimestre | VALOR PAGO<br>NO ANO |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| Câmara Municipal de Rondonópolis –<br>Duodécimo | 11.845.935                    | 23.691.870           |
| SANEAR                                          | 1.255.182                     | 4.065.111            |
| <b>TOTAL GERAL</b>                              | <b>13.101.118</b>             | <b>27.756.981</b>    |



### DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL

|                                 | Executado no 2º<br>Quadrimestre | Executado no Ano |
|---------------------------------|---------------------------------|------------------|
| Folha de Pagamento Liquidada    | 116.299.435                     | 216.881.969      |
| Obrigações Patronais Liquidadas | 17.796.256                      | 30.284.741       |
| Sentenças Judiciais             | 20.008                          | 52.941           |
| TOTAL GERAL                     | 134.115.699                     | 247.219.651      |
| RCL                             | 350.984.654                     | 656.608.902      |
| VALOR LEGAL APLICADO            | 38,21%                          | 37,65%           |
| Limite Legal                    | 54%                             | 54%              |



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.040  
Rondonópolis, 30 de setembro de 2021, Quinta-Feira.

# **A PREFEITURA MUN. DE RONDONÓPOLIS AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS**

